Edital

Edital de Licitação n° 005/2023
Tipo de Licitação: "Menor Valor Unitário"

Processo Administrativo nº 1800/2022
Modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2023,** julgamento será o de Menor Valor Unitário**,** originário do **Processo Administrativo nº 1800/2022,** que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n° 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n° 3.711 de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/ e no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina.

.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo *Decreto Municipal n° 3.902, de 08 de julho de 2022,* denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas nos *Anexos I – Termo de Referência,* parte integrante deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

3.2. O valor total estimado para o certame é de **R$ 609.515,50** (seiscentos e nove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

3.3. Os valores obtidos pela média dos preços cotados por servidor público.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. *Quanto aos Esclarecimentos:*

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e servicopublico@itirapina.sp.gov.br;

4.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. *Quanto às Impugnações:*

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br; e servicopublico@itirapina.sp.gov.br;

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referencia;
Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III – Declarações De Habilitação;
Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro;
Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo VIII – Cadastro do Responsável;
Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

6.1. *Local*: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2. *Início de Retirada de Edital*: 20 de janeiro de 2022.

6.3. *Recebimento de Propostas até*: 07 de fevereiro de 2022 – Horas: 08h 10min.

6.4. *Abertura e Análise das Propostas*: 07 de fevereiro de 2022 – Horas: 08h 15min.

6.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.6. A sessão pública terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h 30min para almoço.

6.6.1 A sessão poderá se estender para os dias seguintes (se necessário).

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope n° 02.

7.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

8. CREDENCIAMENTO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", "Licitação Pública" e "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o "Menor Valor Unitário".

10.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado,** pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.4.1. Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.

10.4.2. Para o presente edital fica dispensável o preenchimento da Ficha Técnica.

10.4.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

11.4. *A fase de lances será no formato ABERTO*: o tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.4.1. O sistema informará ***"DOU-LHE UMA"*** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"DOU-LHE DUAS"*** quando faltar 01m 00s (um minuto) e ***"DOU-LHE TRÊS – FECHADO"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

11.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.5. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no

caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “Menor Valor Unitário”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos

(extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

13.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. REGULARIDADE FISCAL

13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.7.2. Prova de inscrição no ***Cadastro de Contribuintes Estadual*** (http://www.sintegra.gov.br/) ou ***Cadastro de Contribuintes Municipal***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

13.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a ***Fazenda Pública Federal***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

13.7.4. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de ***Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa*** de Responsabilidade do interessado, expedida pela *Procuradoria Geral do Estado* (Para o estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

13.7.5. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de ***Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa*** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx).

13.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à ***Fazenda Municipal***, através de Certidão Negativa de *Tributo Mobiliária* ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

13.7.7. Prova de regularidade relativa ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

13.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do *Anexo III – Declarações De Habilitação*.

13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

13.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica *em nome da empresa licitante* emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

13.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

13.10.1. *Anexo IV – Dados Contratuais* (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,* assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

13.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Sistema Eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a Detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Pregoeiro convocará o representante da Empresa de Pequeno Porte ou da Microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo

Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observando o previsto no item 13.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DO RECURSO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Protocolo, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (**três**) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a *Secretaria Municipal de Serviços Públicos* correrão por conta das dotações abaixo.

16.1.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 849**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 4100000.

16.1.2. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 218**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 1100000.

16.2. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a *Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente* correrão por conta da

16.2.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 244**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 26.782.9018.2120; Código de Aplicação 1100000.

16.2.2. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 236**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 23.695.9017.2119; Código de Aplicação 4100000.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Em até 03 (três) dias úteis após o termino da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

17.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e contratos@itirapina.sp.gov.br.

17.3. Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

17.4. Ser datada, com a data final da sessão pública.

17.5. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada.

17.6. Conter a marca.

17.7. Conter o valor unitário para item e o valor total final, conforme sessão de lances, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

17.7.1. Será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

17.8. Possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

17.9. Constar tabela especificando item, material, descrição, unidade, quantidade, marca e valor unitário.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

17.10. Constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo n° 1800/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2023.

17.11. Constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

18.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação da **"Homologação"** no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

19.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

19.2.1. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (**três**) dias uteis** após publicação da "Homologação".

19.2.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

19.2.3. *Endereço para envio*: Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

19.2.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

19.2.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

19.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura do termo, **decairá do**

direito de contratar e poderá ser punida com multa de até **20% (**vinte por cento**) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

19.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

19.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da Ata de Registro será de **12 (**doze**) meses**, a contar da data de assinatura.

20.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.*

21.2. Todas as condições de pagamento estão fixadas no *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Todas as obrigações da DETENTORA estão fixadas no *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

22.2. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

22.3. Todas as obrigações da CONTRATANTE estão fixadas na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23. DOS DIREITOS DAS PARTES

23.1. Todos os direitos da DETENTORA estão fixados na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23.2. Todos os direitos da CONTRATANTE estão fixados na **Clausula Décima Terceira** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (**vinte por cento**)** do valor estimado para o certame.

24.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

24.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (**vinte por cento**) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

24.4. Todas as sanções em caso de inadimplência da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Quarta** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

24.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

24.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

24.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a *Secretaria Municipal De Serviços Públicos*, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

25.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

25.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

25.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

25.3. Fica designado o servidor ARNOLDO LUIZ MORAES, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues.

26. DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

26.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

26.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

26.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

28.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

28.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.13. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 19 de janeiro de 2023.

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – A presente aquisição visa atender as necessidades para dar manutenção nas ruas e rodovias municipais já sinalizadas e de sinalizar horizontalmente as demais ruas e avenidas do Município, deixando o trânsito mais organizado, orientando melhor motorista e pedestre.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

3.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de tintas de demarcação viária e demais itens necessários para a demarcação, nas quantidades, valores e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
01	Tinta Para Demarcação Viária **AMARELA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/20 - DER/SP 3.09.	Lata	170	R$ 669,92
02	Tinta Para Demarcação Viária **BRANCA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09.	Lata	170	R$ 629,93
03	Tinta Para Demarcação Viária **AZUL** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09.	Lata	102	R$ 652,56
04	Tinta Para Demarcação Viária **PRETA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09.	Lata	110	R$ 496,86
05	Tinta Para Demarcação Viária **VERMELHA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09	Lata	50	R$ 652,56
06	Tinta cinza para demarcação viária **CINZA CHUMBO** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09	Lata	106	R$ 643,43
07	Solvente para tinta de demarcação viária – 18 Litros	Lata	210	R$ 397,99
08	Microesfera de Vidro Drop-on (ABNT 6.831) Tipo II C – 25 Kg	Saco	204	R$ 406,45

4 – CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS:

4.1 – Tintas de demarcação (item 01 ao 06):

4.1.1- As cores **devem** ser feitas obedecendo-se aos critérios abaixo e ao **padrão *Munsell*** indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

4.1.2 - Requisitos:

Ensaio	Método	Características exigidas
Consistência (uk)	NBR 12027	85-100
Estabilidade na armazenagem - UK	NBR 5830	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	MB 3364	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO2 % massa no pigmento	NBR 13090	16 mínimo
Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos	MB 3369	15 máximo
Resistencia a abrasão (litros)	NBR 12034	130 mínimo
Massa especifica g/cm3	NBR 5829	1,45 mínimo
Sangramento	NBR 12037	Ausência
Breu e Derivados	NBR 5844	Ausência
Resistencia a agua	NBR 12038	Inalterada
Resistencia ao intemperismo (400 horas)	NBR 12040	Inalterada

4.1.3 – A tinta deverá atender a norma DER/SP 3.09
4.1.4 – O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade liquida de 18 (Dezoito) litros.

4.1.5 – O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
- Fechamento imperfeito,
- Vazamento,
- Falta de tinta, (Será feito cubicagem por amostragem),
- Amassamento,
- Rasgões e cortes,
- Falta ou insegurança de alça,
- Má conservação,
- Marcação deficiente,

4.1.6 – Todos os recipientes deverão conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:
a) Nome do produto: Tinta para demarcação viária Norma DER 3.09/SP
b) Nome comercial;
c) Cor da tinta;
d) Referência quanto à natureza química da resina;
e) Data de fabricação, data da entrega e prazo de validade;
f) Identificação da partida de fabricação;
g) Nome e endereço do fabricante;
h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Químicos;
j) Selos de inspeção (controle de qualidade).
k) FISPQ – ficha de informação de segurança de produtos.

4.1.7 – Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento.
4.1.8 – Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação, apresentar aspecto homogêneo.
4.1.9 – Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia ou recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após a estocagem

durante 06(seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º C, contados da data de entrega do produto.
4.1.10 – Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.
4.1.11 – Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.
4.1.12 – Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
4.1.13 – Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas, ao pavimento e ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.
4.1.14 – As cores deverão ser: (m 174-88) Branca N9 a N9,5; amarela 10yr 7/14 – 10yr 7,5/12 – 10yr 7,5/16; para azul 5PB2/8; para Vermelha 2.4R4/14, conforme notação Munsell.
4.1.15 – As tintas deverão estar aptas a receber microesfera de vidro do tipo premix e drop-on, de acordo com a norma da ABNT NBR 6831/01, não podendo ocorrer escurecimento, manchas ou alteração em sua integridade.

4.2 – Solvente (item 07):
4.2.1 – Descrição: Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária.
4.2.2 – Condições Técnicas:
4.2.2.1 – Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
4.2.2.2 – Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo).
4.2.2.3 – Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.
4.2.2.4 – Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.
4.2.2.5 – Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após usa aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.
4.2.3 – O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
a) Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente;
b) Nome comercial;
c) Data de fabricação;
d) Prazo de validade;
e) Identificação da partida de fabricação/lote;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade contida no recipiente, em litros;
h) Referência quanto à natureza química;
i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
j) Selos de inspeção (controle de qualidade).

4.3 – Microesfera de vidro Drop-on (item 08):
4.3.1 – Descrição Detalhada: Microesfera de vidro tipo II-C (NBR 6827) para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica.

4.3.2 – Deve atender as especificações técnicas aqui exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos devem ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote.
4.3.3 – Condições Técnicas:
4.3.3.1 – As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade.
4.3.3.2 – Nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
a) Descrição do produto (microesfera tipo II-c);
b) Quantidade;
c) Número do lote;
d) Dados do fabricante;
e) Data de fabricação;
f) Prazo de validade;
g) Nome do químico responsável e número do CRQ.
4.3.3.3 – As microesferas de vidro devem ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade.
4.3.3.4 – As microesferas de vidro do tipo II-C, devem ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem na superfície da película da tinta semi-incrustadas, produzindo, assim, a imediata retrorrefetância.
4.3.3.4 – As microesferas de vidro devem estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta.

4.4 – Aceitação e Rejeição:
4.4.1 – Os materiais solicitados deverão atender as especificações técnicas, o mesmo poderá ser recusado pelo órgão ou enviado para reanalise em laboratório credenciado pelo (ABIPTI) Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações para conclusão de sua veracidade, caso contrário, deve ser rejeitado, e aplicado às penalidades cabíveis.
4.4.2 – Os materiais deverão ser ensaiados a pedido do departamento solicitante, em laboratório credenciado no (ABIPTI) (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas inovações) e as despesas dos laudos técnicos; correrão por conta da empresa vencedora, visando à determinação da Tabela Requisitos Quantitativos e Requisitos Qualitativos, para verificação da norma em completo, para garantia desta Municipalidade.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência da Ata será de até 12 (doze) meses.
5.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6 – DA GARANTIA
6.1 – Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 – Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste termo de referência.
7.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, a tinta/solvente que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR
8.1 – Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
8.2 – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

9 – FORMAS DE PAGAMENTO:
9.1 – O pagamento será efetuado conforme pedido, após a entrega e conferência do material. As Notas Fiscais emitidas pela proponente vencedora, encaminhadas para pagamento, ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da lei 8.666/93 que após devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento do material no almoxarifado.

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
10.1 – O material deverá ser entregue, parceladamente, na vigência da Ata, conforme ordens de fornecimento expedidas pelo Departamento requisitante desta Municipalidade.
10.1.1 – A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

10.2 – O local de entrega será na sede do **Almoxarifado Central**, localizado à Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

11 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício vigente, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

11.1.1 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Sinalização de trânsito:
Despesa: 849
Categoria Econômica: 33.90.30
Função Programática: 15.452.9024.2126
Código de aplicação 4100000 - trânsito sinalização
Fonte 01

Despesa: 218
Categoria Econômica: 33.90.30
Função Programática: 15.452.9024.2126
Código de aplicação 1100000 – Geral
Fonte 01

11.1.2 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente- Pedágio - Balneário
Despesa: 244
Categoria Econômica: 33.90.30
Função Programática: 26.782.9018.2120
Código de aplicação: 1100000
Fonte 01

Despesa: 236
Categoria Econômica: 33.90.30
Função Programática: 23.695.9017.2119
Código de aplicação: 1100000
Fonte 01

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Itirapina se reserva ao direito de inspecionar as tintas/solventes quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.2 – Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o servidor Arnoldo Luiz Moraes como gestor do contrato e o servidor José Antônio Teixeira Junior como fiscal.

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 005/2023** – Objeto: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº ..... é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 005/2023** – Objeto: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial (ou legal) da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.

c) não se encontra **declarada Inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.

d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 005/2023** – Objeto: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG n°
CPF n°
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(Representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG n°
CPF n°
E-mail Institucional:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 005/2023** – Objeto: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

Razão Social:
CNPJ n°:
Endereço:
Responsável para Contato:
Profissão/ Cargo:
E-mail Institucional:
Telefone:

Obtivemos Edital através:

☐ Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

☐ Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

☐ Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)
Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n° 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n° 3.711 de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1800/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2023.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referencia e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica o servidor **JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA JUNIOR**, Secretário Adjunto, *Endereço*: Rua 01 nº79, Residencial Dallas, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – T*elefone:* (19) 3575-3817 – *E-mail*: defesacivil@itirapina.sp.gov.br ,responsável pela **fiscalização** e demais procedimentos mencionados neste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.2. Fica designado o servidor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, secretário municipal, *Endereço*: Rua 8, nº 605 – Vila Santa Cruz, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – T*elefone:* (19) 3575-3817 – *E-mail*: secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br ,como **GESTOR**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues.

2.3. A correspondência recíproca relativa a esta ata de registro será ***considerada efetuada se entregue no setor de protocolo*** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

2.3.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

2.4. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao gestor.

>> SE HOUVER **PREPOSTO** INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.5. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº ____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.5.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, QUANTIDADE E MARCAS REGISTRADOS

3.1. O valor total registrado é de R$ ..... (.....), sendo especificado conforme tabela abaixo:
>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.
01	Tinta Para Demarcação Viária **AMARELA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/20 - DER/SP 3.09.	Latas	170		
02	Tinta Para Demarcação Viária **BRANCA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09.	Latas	170		
03	Tinta Para Demarcação Viária **AZUL** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09.	Latas	102		
04	Tinta Para Demarcação Viária **PRETA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09.	Latas	110		
05	Tinta Para Demarcação Viária **VERMELHA** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09	Latas	50		
06	Tinta cinza para demarcação viária **CINZA CHUMBO** 18 Litros - Normas ABNT NBR 11.862/92 - DER/SP 3.09	Latas	106		
07	Solvente para tinta de demarcação viária – 18 Litros	Latas	210		
08	Microesfera de Vidro Drop-on (ABNT 6.831) Tipo II C – 25 Kg	Sacos	204		

3.2. A quantidade estimada não implica em obrigatoriedade de aquisição e ou contratação pela Administração pública durante a vigência do Registro de Preços.

3.3. Os valores são fixos e irreajustáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS

>>> A NUMERAÇÃO DA PRESENTE CLAUSULA PODERÁ SER ALTERADA, CONFORME OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA, FICANDO SOMENTE AS CLAUSULAS DOS REFERIDOS ITENS <<<

4.1. *Tintas de Demarcação (item 01 - 06):*

4.1.1- As cores **devem** ser feitas obedecendo-se aos critérios abaixo e ao **padrão *Munsell*** indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

4.1.2. Tabela dos **Requisitos.**

Ensaio	Método	Características exigidas
Consistência (uk)	NBR 12027	85-100
Estabilidade na armazenagem - UK	NBR 5830	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	MB 3364	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO2 % massa no pigmento	NBR 13090	16 mínimo
Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos	MB 3369	15 máximo
Resistencia a abrasão (litros)	NBR 12034	130 mínimo
Massa especifica g/cm3	NBR 5829	1,45 mínimo
Sangramento	NBR 12037	Ausência
Breu e Derivados	NBR 5844	Ausência
Resistencia a agua	NBR 12038	Inalterada
Resistencia ao intemperismo (400 horas)	NBR 12040	Inalterada

4.1.3. A tinta deverá atender a norma DER/SP 3.09.

4.1.4. O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade liquida de 18 (Dezoito) litros.

4.1.5. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:

a) Fechamento imperfeito;
b) Vazamento;
c) Falta de tinta, (Será feito cubicagem por amostragem);
d) Amassamento;
e) Rasgões e cortes;
f) Falta ou insegurança de alça;
g) Má conservação;
i) Marcação deficiente.

4.1.6. Todos os recipientes deverão conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:

a) Nome do produto: Tinta para demarcação viária Norma DER 3.09/SP
b) Nome comercial;
c) Cor da tinta;
d) Referência quanto à natureza química da resina;
e) Data de fabricação, data da entrega e prazo de validade;
f) Identificação da partida de fabricação;
g) Nome e endereço do fabricante;
h) Quantidade contida no recipiente, em litro;

i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Químicos;
j) Selos de inspeção (controle de qualidade).
k) FISPQ – ficha de informação de segurança de produtos.

4.1.7. Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento.

4.1.8. Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação, apresentar aspecto homogêneo.

4.1.9. Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia ou recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após a estocagem durante 06(seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º C, contados da data de entrega do produto.

4.1.10. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.

4.1.11. Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.

4.1.12. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.1.13. Após aplicação devera apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas, ao pavimento e ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

4.1.14. As cores deverão ser: (m 174-88) Branca N9 a N9,5; amarela 10yr 7/14 – 10yr 7,5/12 – 10yr 7,5/16; para azul 5PB2/8; para Vermelha 2.4R4/14, conforme notação Munsell.

4.1.15. As tintas deverão estar aptas a receber microesfera de vidro do tipo premix e drop-on, de acordo com a norma da ABNT NBR 6831/01, não podendo ocorrer escurecimento, manchas ou alteração em sua integridade.

4.2. *Solvente (item 07).*

4.2.1. Descrição: Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária.

4.2.2. Condições Técnicas:

4.2.2.1. Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

4.2.2.2. Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo).

4.2.2.3. Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.

4.2.2.4. Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

4.2.2.5. Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após usa aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

4.2.3. O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente;
b) Nome comercial;
c) Data de fabricação;
d) Prazo de validade;
e) Identificação da partida de fabricação/lote;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade contida no recipiente, em litros;
h) Referência quanto à natureza química;
i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
j) Selos de inspeção (controle de qualidade).

4.3. *Microesfera de vidro Drop-on (item 08).*

4.3.1. Descrição Detalhada: Microesfera de vidro tipo II-C (NBR 6827) para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica.

4.3.2. Deve atender as especificações técnicas aqui exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos devem ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote.

4.3.3. Condições Técnicas:

4.3.3.1. As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade.

4.3.3.2. Nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:

a) Descrição do produto (microesfera tipo II-c);
b) Quantidade;
c) Número do lote;
d) Dados do fabricante;
e) Data de fabricação;
f) Prazo de validade;
g) Nome do químico responsável e número do CRQ.

4.3.3.3. As microesferas de vidro devem ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade.

4.3.3.4. As microesferas de vidro do tipo II-C, devem ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem na superfície da película da tinta semi-incrustadas, produzindo, assim, a imediata retrorrefetância.

4.3.3.4. As microesferas de vidro devem estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta.

4.4. *Aceitação e Rejeição.*

4.4.1. Os materiais solicitados deverão atender as especificações técnicas, o mesmo poderá ser recusado pelo órgão ou enviado para reanalise em laboratório credenciado pelo (ABIPTI) Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações para conclusão de sua veracidade, caso contrário, deve ser rejeitado, e aplicado às penalidades cabíveis.

4.4.2. Os materiais deverão ser ensaiados a pedido do departamento solicitante, em laboratório credenciado no (ABIPTI) (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas inovações) e as despesas dos laudos técnicos; correrão por conta da DETENTORA, visando à determinação da Tabela Requisitos Quantitativos e Requisitos Qualitativos, para verificação da norma em completo, para garantia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. O material deverá ser entregue, parceladamente, na vigência da presente ata, conforme ordens de fornecimento expedidas pelo Departamento requisitante da CONTRATANTE.

5.2. A DETENTORA deverá fornecer o material solicitado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

5.3. LOCAL DE ENTREGA: *sede do Almoxarifado Central*, localizado à Rua 08, nº 605, Vila Santa Cruz, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

5.4. ACONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar as tintas/ solventes quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

5.5. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme faculta legislação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a *Secretaria Municipal de Serviços Públicos* correrão por conta das dotações abaixo.

7.1.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 849**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 4100000.

7.1.2. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 218**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 1100000.

7.2. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a *Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente* correrão por conta da

7.2.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 244**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 26.782.9018.2120; Código de Aplicação 1100000.

7.2.2. Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 236**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 23.695.9017.2119; Código de Aplicação 4100000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme pedido, após a entrega e conferência do material. As Notas Fiscais emitidas pela DETENTORA, encaminhadas para pagamento, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da detentora,* ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 que após devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, a contar a data do recebimento do material no almoxarifado.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

9.1. Em caso de tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

9.2. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

9.3. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

9.4. Serão cobrados ISSQN, conforme CTM - Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ___**de** _____ **de 2024.**

10.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA

11.1. Fornecer o material solicitado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

11.2. Arcar com as despesas de frete e descarregamento do material.

11.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter durante toda a vigência da execução, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.8. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.9. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos itens, informando conta corrente vinculada ao CNPJ da detentora, número do processo administrativo e número da presente ata de registro de preços.

11.10. *Dos direitos da Detentora.*

11.10.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento realizado, no prazo previsto nessa ata.

11.10.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA entregar fora das especificações fixadas na presente ata.

12.3. Emitir as Ordens de Fornecimento e encaminhá-las a DETENTORA por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da competente nota fiscal.

12.6. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.7. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

12.7.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

12.8. Receber os produtos, objeto da presente ata, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS

13.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

13.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (**cinco**)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

13.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (**trinta**) dias**, a contar de sua intimação.

13.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (**cinco**) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

13.7. Multas por **Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

13.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não fornecer o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido.

13.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido.

13.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

13.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro.

13.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.8. Multas por **Rescisão:**

13.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de registro.

13.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

14.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

14.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

14.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

14.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

14.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

14.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA ressalvada o direito decorrente das entregas executadas.

14.3. A DETENTORA receberá o pagamento dos produtos entregues até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

15.1. Todas as modificações no fornecimento ou no produto especificado deverão ser solicitadas por escrito à **Secretaria Municipal de Serviço Público** através da sua

fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual o fornecimento não poderá ser executado.

15.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis no fornecimento, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

15.3. Se as modificações que provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Ficam fazendo parte integrante da presente ata, os documentos:

18.2.1. Termo de Ciência e de Notificação;

18.2.2. Declaração de Documentos á Disposição do TCE-SP;

18.2.3. Cadastro do Responsável.

18.3. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, __ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

ARNOLDO LUIZ MORAES
Gestor do Registro de Preços
CPF n° 377.704.208-06

JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA JUNIOR
Fiscal do Registro de Preços
CPF n° 285.519.278-17

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 005/2023. **OBJETO**: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em ___ de ____ de 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ n° _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ARNOLDO LUIZ MORAES**
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos
CPF n° 377.704.208-06
Assinatura: _____

ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 005/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ n° _____.

Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em ___ de ____ de 2023.
Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

OBJETO: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	ARNOLDO LUIZ MORAES
Cargo	Secretário Municipal de Serviços Públicos
Endereço do Órgão	Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina/SP, CEP 13530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-3817
E-mail Institucional	secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, __ de _____ de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo n° 1800/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 005/2023. **OBJETO**: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Ata de Registro de Preços n° 0xx/2022, assinado em ___ de ____ de 2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ n° _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

OBJETO: *Registro de preços destinado à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de tinta de demarcação viária, conforme especificações.*

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

ARNOLDO LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Registro de Preços

ERRATA

Edital de Licitação n° 005/2023
Tipo de Licitação: "Menor Valor Unitário"

Processo Administrativo nº 1800/2022
Modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2023 – SRP**

Referente a data de sessão

Onde se lê:
(...) 6.2. *Início de Retirada de Edital:* 20 de janeiro de **2022.**

6.3. *Recebimento de Propostas até*: 07 de fevereiro **de 2022** – Horas: 08h 10min.

6.4. *Abertura e Análise das Propostas*: 07 de fevereiro de **2022** – Horas: 08h 15min. (...)

Leia-se:

(...) 6.2. Início de Retirada de Edital: 20 de janeiro de **2023**.

6.3. Recebimento de Propostas até: 07 de fevereiro de **2023** – Horas: 08h 10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 07 de fevereiro de **2023** – Horas: 08h 15min. (...)

Itirapina, 23 de janeiro de 2023.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Pregoeira